



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA – 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **PORTARIA (GAB) Nº 004/2024:** CONCEDE RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A EMPRESA SOUZA GÁS LTDA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
15 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

PORTARIA GAB. Nº 004/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

Concede Renovação de Licença Unificada válida por dois anos, a empresa SOUZA GÁS LTDA - Macaúbas – BA.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 657, de 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 0007/TEC-2023, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA**, válida por dois anos a empresa, empresa **SOUZA GÁS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **51.797.530/0001-43**, localizada DT de Cristais, Coordenadas Geográficas S – 13º01'032,569", W- 42º25'16,73291" na zona rural da cidade de Macaúbas - BA, para operar Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade de armazenamento de 480 unidades, em uma área total de 270 m² e área construída de 40 m² mediante o cumprimento da legislação vigente, parecer do corpo de Bombeiros AVCB Nº 7599/2023, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

I- Respeitar todas as diretrizes de ordenamento jurídico urbano, de ocupação do solo e ambiental municipal regrado pelas Leis integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento de Macaúbas; **II-** Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as Normas Regulamentadoras, com enfoque nas NRs 06, 10, 20, 23 e ABNT, NBRs 5419/2015, 14639/2014, 13786/2014, 16713/2018, 16161/2019, 13784/2014, 14867/2011, 16764/2019, 10151/2019 e leis pertinentes à espécie; **III -** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, de acordo a NR 23, realizando anualmente a manutenção dos seus equipamentos, assim como os equipamentos e sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques de acordo com ABNTs pertinentes; **IV-** Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) a todos os funcionários, de acordo a NR 6, conscientizando do seu uso durante as atividades no Posto de combustível; **V-** Realizar o treinamento de trabalhadores da instalação que estejam diretamente envolvidos com inflamáveis, em curso Básico, de acordo o Anexo I da NR 20; **VI -** Executar teste de estanqueidade nos tanques de armazenamento de combustível do posto, antes do término da validade conforme normas pertinentes; **VII -** Apresentar a cada 06 (seis) meses a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA controle de manutenção dos SAO (Sistema de Separação Água/Óleo); **VIII -** Efetuar ante ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, o registro da TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental) e cadastro como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais; **IX-** Desenvolver parcerias com a Associação de Catadores de Resíduos Sólidos de Macaúbas para coleta dos materiais



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA
15 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

recicláveis produzidos pelo auto posto e armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos não recicláveis e da destinação final correta; **X-** Executar projetos de educação ambiental e subsidiar a SEMMA, para implementar ações voltadas para mudanças de comportamento e conscientização ambiental. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3.º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 15 de fevereiro de 2024.

ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449
251753

Assinado de forma digital por
ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449251753
Dados: 2024.02.15 14:43:24
-03'00'

Aloísio Miguel Rebonato

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
15 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

PORTARIA GAB. Nº 004/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

Concede Renovação de Licença Unificada válida por dois anos, a empresa SOUZA GÁS LTDA - Macaúbas – BA.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 657, de 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 007/TEC-2023, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA**, válida por dois anos a empresa, **SOUZA GÁS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 51.797.530/0001-43**, localizada DT de Cristais, Coordenadas Geográficas S – 13º01'032,569", W- 42º25'16,73291" na zona rural da cidade de Macaúbas - BA, para operar Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade de armazenamento de 480 unidades, em uma área total de 270 m² e área construída de 40 m² mediante o cumprimento da legislação vigente, parecer do corpo de Bombeiros AVCB Nº 7599/2023, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 15 de fevereiro de 2024.

ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449
251753

Assinado de forma digital por
ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449251753
Dados: 2024.02.15 14:45:03
-03'00"

Aloísio Miguel Rebonato
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
15 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

| | | | |
|-----------------------------------|--------------------|--------------------------|---------------------------------|
| <p>CNPJ Nº 13.782.461/0001-05</p> | | LICENÇA UNIFICADA | |
| Portaria Gabinete | Nº Processo | Data Portaria | Validade |
| Nº 004/2024 | 003/TEC/LU-2024 | 15/02/2024 | 15/02/2026 |
| Empresa/Nome: SOUZA GÁS LTDA | | | CNPJ/CPF: 51.797.530/0001-43 |

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - BA, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013; Lei Complementar Nº 140/2011; Resolução CONAMA Nº 237/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/2012; Portaria INEMA Nº11.292/ 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008/2007, Lei Municipal 657/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 0007/TEC-2023, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º** – Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA, válida por dois anos, à Empresa SOUZA GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.797.530/0001-43, localizada no DT de Cristais, Coordenadas Geográficas S – 13º01’032,569”, W- 42º25’16,7329”na zona rural da cidade de Macaúbas - BA, para operar Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade de armazenamento 480 unidades, em uma área total de 270 m² e área construída de 40 m², mediante o cumprimento da legislação vigente, parecer do corpo de Bombeiros AVCB Nº 7599/2023, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes: **I** - Respeitar todas as diretrizes de ordenamento jurídico urbano, de ocupação do solo e ambiental municipal regrado pelas Leis integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento de Macaúbas; **II** - Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as Normas Regulamentadoras, com enfoque nas NRs 06, 10, 20, 23 e ABNT, NBRs 5419/2015, 14639/2014, 13786/2014, 16713/2018, 16161/2019, 13784/2014, 14867/2011, 16764/2019, 10151/2019 e leis pertinentes à espécie; **III** - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, de acordo a NR 23, realizando anualmente a manutenção dos seus equipamentos, assim como os equipamentos e sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques de acordo com ABNTs pertinentes; **IV**- Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) a todos os funcionários, de acordo a NR 6, conscientizando do seu uso durante as atividades no Posto de combustível; **V**- Realizar o treinamento de trabalhadores da instalação que estejam diretamente envolvidos com inflamáveis, em curso Básico, de acordo o Anexo I da NR 20; **VI** - Executar teste de estanqueidade nos tanques de armazenamento de combustível do posto, antes do término da validade conforme normas pertinentes; **VII** - Apresentar a cada 06 (seis) meses a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA controle de manutenção dos SAO (Sistema de Separação Água/Óleo); **VIII** - Efetuar ante ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, o registro da TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental) e cadastro como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais; **IX** - Desenvolver parcerias com a Associação de Catadores de Resíduos Sólidos de Macaúbas para coleta dos materiais recicláveis produzidos pelo auto posto e armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos não recicláveis e da destinação final correta; **X** - Executar projetos de educação ambiental ou subsidiar a SEMMA, para implementar ações voltadas para mudanças de comportamento e conscientização ambiental. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3.º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 15 de fevereiro de 2024.

| | | |
|---|---|--|
| <p>ALOISIO MIGUEL REBONATO:78449251753</p> <p>Assinado de forma digital por ALOISIO MIGUEL REBONATO:78449251753 Dados: 2024.02.15 12:00:08 -03'00'</p> <p>Aloísio Miguel Rebonato Prefeito Municipal</p> | <p>DIEGO PABLO SANTOS BATISTA Assessor Jurídico</p> <p>Diêgo Pablo Santos Batista OAB/BA 40.517</p> <p>Assinado digitalmente por DIEGO PABLO SANTOS BATISTA NF: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC OAB, OU=42510164000109, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=0007237206, CN=DIEGO PABLO SANTOS BATISTA Razão: Eu sou o autor deste documento Localidade: Data: 2024.02.15 11:45:45-0300 Font: PDF, Range: Versão: 12.1.3</p> | <p>Documento assinado digitalmente</p> <p>JAILTON CLAUDIO FAGUNDES GUEDES Data: 15/02/2024 10:40:20-0300 Verifique em https://validar.itb.gov.br</p> <p>Jailton Cláudio Fagundes Guedes Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</p> |
| <p>Observação: Conforme Artigo 181, Inciso V, do Decreto Estadual nº 11.235/2008, a LICENÇA AMBIENTAL vigente deverá ser renovada dentro do prazo de sua validade.</p> | | |